PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01025/60

Autor: SEM AUTOR
Data: 18/06/1960
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno do patrimônio Municipal

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder em aforamento a Antônio BRAZ DE FREITAS, o terreno situado no bairro de Lagoa Seca, Quarteirao, 21 - Zona Urbana, com os seguintes limites e dimensões:

Norte - Rua Jeronimo Macedo, c/7.40m
Sul - Diversos, c/7.10m e Antônio L. de Souza, c/0.30m
Leste - Felipe Pinheiro da Costa, c/29.00m
Oeste - Antônio Leonardo de Souza, c/28.10m e mais c/0.80m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao, em Natal, 14 de maio de 1960, 72º da RePública.

Públicado no D.O
de 18/06/1960.